



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Juramento/MG;
CONTRATADA: EMPRESA GFACILITE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.140.687/0001-87.

O MUNICÍPIO DE JURAMENTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.017.368/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marlene de Lourdes Silveira Moreira, inscrita no CPF sob o nº. 554.162.336-72, residente e domiciliado à Praça Deputado Antônio Pimenta, nº 123, Centro, Juramento-MG, CEP: 39.590-000, e de outro lado a empresa GFACILITE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.687/0001-87, sediada na Alameda Itapecuru, nº 645, Anexo 925, Bairro Alphaville Centro I, Barueri/SP CEP: 06.454-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Donato Strabelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG-32.590.727 , expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 224.802.798-20, referente a adesão a ata de registro de preços em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente contratação decorre de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 0022/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 13/2025, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão e suporte com fornecimento de SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) para auditoria, inventário e compras de insumos em geral para realização de reformas e obras

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMANDO PARA 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão e suporte com fornecimento de SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) para auditoria, inventário e compras de insumos em geral para realização de reformas e obras	R\$ 1.500.000,00	0,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO N.º 013/2025 - PMI, a Ata de Registros de Preços nº 022/2025 constantes do Processo Licitatório n.º 061/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

03.11.04.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3339030 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA:44

06.11.10.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3339030- 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE FICHA:343

05.11.12.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL .3339030- .15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOS. E TRANSF. DE IMPOSTOS FICHA: 170

05.12.12.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL .3339030- 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOS. E TRANSF. DE IMPOSTOS FICHA: 227

05.12.12.361.0403.2025. MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3339030- 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA:225.

11.21.08.122.0008.2057 BLOCO GESTAO PROG BOLSA FAM E CADUNICO. 3339030 -16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNA FICHA: 636.

11.11.08.122.0002.2050. MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 3339030- 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA: 894

11.22.08.245.0009.2060 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .3339030-TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNA16600000 FICHA: 709.

07.11.15.451.0037.2041. MAN. DAS ATIVIDADES DE VIAS PÚBLICAS 3339030- 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA:434

07.11.26.782.0037.2042. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL 3339030- 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA: 443



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



10.11.15.452.0029.2049. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR 3339030-15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA: 532

09.11.20.608.0035.2046. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICULTURA 3339030-15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA: 490

061110.303.00018.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA 3339030-15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS FICHA: 401

061110.303.00018.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA 3339030-16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER FICHA: 402

061110.303.00018.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA 3339030-16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D FICHA: 403

061110.305.0021.2040 MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 3339030-16000000 TRANSF. DE REC. DO SÚS - GOVER FICHA: 422

061110.305.0021.2040 MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS 3339030-16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D FICHA: 423

051012.122.0002.2024 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3339030 - 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha 136

3.2 - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Administração Pública em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá: Apresentar nota fiscal eletrônica em conformidade com o objeto contratado; ter o fornecimento atestado formalmente pelo fiscal ou gestor do contrato; estar com a regularidade fiscal e trabalhista válida no momento da liquidação da despesa, conforme exigido no art. 27 da Lei nº 14.133/2021; cumprir integralmente as condições pactuadas quanto à entrega dos itens e demais obrigações contratuais.

4.3..O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta em nome da contratada, desde que devidamente identificada no processo.

§1º. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, haverá a incidência de atualização financeira nos termos do §5º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Não será realizado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira anterior, decorrente da inadimplência em contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



anteriores com esta Administração

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇOS

A prestação dos serviços ficara a cargo da demanda da secretaria municipal de administração, e local a ser entregue será definido em ordem de compra enviada ao fornecedor após a demanda ser levantada.

A prestação dos serviços/aquisição dos materiais deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com previsão para ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 98 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



PREFEITURA DE

JURAMENTO

Quem ama, cuida!

ADM: 2025 A 2028

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

8.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.

8.7. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

8.8. Fornecer SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

8.9. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

8.10. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

8.11. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

8.12. Credenciar estabelecimentos sempre que houver interesse do CONTRATANTE, nas localidades e percursos previstos.

8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.15. Comparecer, sempre que convocada, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.17. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se referir à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



civil.

8.18. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

8.19. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

8.20. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

8.21. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.

8.22. Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.

8.23. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.24. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

8.25. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.26. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art.124, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



9.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

9.5. Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e § único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;

b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ÓRGÃO.

11.17. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão ou pela Gerenciadora da ATA e o cancelamento e/ou suspensão somente pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.18. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto nos artigos 155 A 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Juramento/MG, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Juramento/MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
Marlene De Lourdes Silveira Moreira
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Gfacilite Assessoria E Gestao Empresarial Ltda
CNPJ: 11.140.687/0001-87
Rodrigo Donato Strabelli
Contratada